



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Magister Ltda		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Magister Ltda, nesta Capital, e aprova os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 03202348-0	PARECER: 0626/2004	APROVADO: 17.08.2004

I – RELATÓRIO

Gláucia Maria Pinheiro da Silva, diretora do Centro Educacional Magister Ltda, da rede particular de ensino, situado na Rua General Bezerril, 791, Centro, CEP: 60055.100, nesta Capital, solicita a este Conselho, mediante Processo nº 03202348-0, o credenciamento da citada instituição de ensino e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Educação de Jovens e Adultos, tem por objetivo atender, para aqueles que não tiverem oportunidade de concluir seus estudos, pela necessidade de ingressarem no mercado de trabalho ou que por qualquer outro motivo de ordem econômica, social, ou de ordem familiar ou pessoal.

As aulas terão início em qualquer mês do ano, com duração de 12 (doze) meses, de acordo com a organização das turmas, compreendendo a educação básica, nos níveis fundamental e médio, organizada de acordo com a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

A escola, em análise, atende às exigências da Lei Nº 9.394/96 e Resolução Nº 363/2000, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Magister Ltda, nesta Capital, e à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.



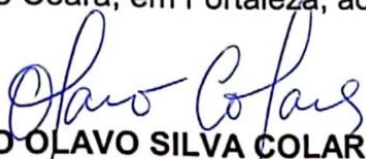
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

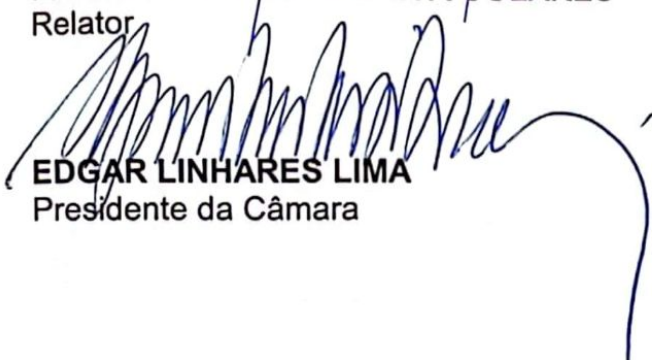
Cont. Par/Nº 0626/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2004.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0626/2004
SPU Nº 03202348-0
APROVADO EM: 17.08.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC